



QUICKDELIVERY[®]

SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA

CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA

PROGRAMA DE COMPLIANCE

SUMÁRIO

1.	Propósito do Código de Conduta Ética	3
2.	História do GRUPO QUICK DELIVERY	3
3.	Propósito, Missão, Visão e Valores	4
4.	Política Integrada GRUPO QUICK DELIVERY	5
5.	Princípios Institucionais	5
6.	Mensagem do Presidente GRUPO QUICK DELIVERY	6
7.	Mensagens dos Gestores.....	7
8.	Mensagens dos Colaboradores – representante	7
9.	Código de Conduta Ética – CCE	8
10.	Para que serve o CCE.....	8
11.	Como usar o Código de Conduta Ética – CCE	8
12.	Metodologia de Comunicação e Marketing Interno e Externo	8
13.	Público-alvo - Interno e Externo.....	9
14.	Treinamento	9
15.	Sanções e Penalidades	10
16.	Termo de Compromisso	10
17.	Cartilha.....	10
18.	Política de Revisão do CCE	11
19.	Time de colaboradores grupo QUICK DELIVERY	11
20.	Organograma	11
21.	Tratamento – Capacitação e Engajamento Pessoal e Familiar.....	12
22.	Relacionamento interno - Igualdade e Oportunidade Entre os Colaboradores.....	12
23.	Local de trabalho - Saúde do Colaborador	13
24.	Política de Privacidade e Assédio.....	13
25.	Regulamento Interno – Manual do Colaborador	13
25.1	O Sistema de Integridade – Compliance	13
25.2	O que é Compliance?.....	14
26.	Ética, Moral e Integridade.....	15
26.1	Estrutura do Sistema de Compliance do grupo QUICK DELIVERY	15
27.	Risco – Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Controles.....	16
28.	Relação com fornecedores e Stakeholders	16
29.	Conflito de Interesses – Lei Nº 12.813/13.....	16

30.	Política de Brindes e Patrocínios	17
31.	Transparência – Fiscal, Operacional e de Gestão	17
32.	Denúncia de Integridade – Canal de Denúncia.....	18
33.	Definição dos crimes: Corrupção e Lavagem de dinheiro	18
34.	Regras do Sistema de Integridade	19
35.	Aprovação e Vigência	21
36.	Considerações Finais	22
37.	Termo de Compromisso	22

1. Propósito do Código de Conduta Ética

Seja bem-vindo ao Código de Conduta Ética – CCE GRUPO QUICK DELIVERY.

Este é o Código de Conduta Ética, consubstanciado nos preceitos da Lei Anticorrupção (Lei Nº 12.846/13). Sua concepção surge da necessidade de atualização e modernização da gestão empresarial baseada na Governança Corporativa, que exige cada vez mais, dos empresários, colaboradores e sociedade uma postura de maior transparência, controle e responsabilidade com o desenvolvimento financeiramente sustentável do País.

A fundamentação técnica deste CCE está fundada nos princípios constitucionais da Constituição da República do Brasil de 1988, os quais cuidam dos direitos e garantias fundamentais, pela Lei Civil brasileira, pelas normas nacionais e internacionais que tratam da Integridade (*compliance*) e pelos normativos internos do GRUPO QUICK DELIVERY, especialmente por seu Regimento Interno.

Este instrumento tem a missão de ser um guia inicialmente conceitual e de orientações básicas, e suas características lhe consagram a incumbência de semear e cultivar os **novos** conceitos e modelos de Governança Corporativa fundados na Lei Anticorrupção.

Sendo assim, é com imensa satisfação o GRUPO QUICK DELIVERY oferece e disponibiliza a todos os seus colaboradores, fornecedores e sociedade o seu CCE, instrumento legal que contribuirá para o longo e seguro desenvolvimento econômico e social do nosso país.

2. História grupo QUICK DELIVERY.

O GRUPO QUICK DELIVERY não é só uma empresa especializada em Logística (Armazenagem e Transporte multimodal). Atuando, há 16 anos no mercado logístico, levamos aos nossos clientes uma experiência de serviço especialmente desenvolvida para o que é necessário em sua demanda, focando suas atividades em seguimentos específicos. É uma empresa familiar, que surgiu a partir de um sonho com mais de 30 anos de tradição, formado por um corpo técnico de experientes profissionais que se fortaleceu por investimentos em equipamento, inovações tecnológicas, valorização de capital humano, programas de qualidade, gestão e capacitação profissional.

Gradativamente, a empresa passou a executar um papel importante no mercado de transporte de cargas especiais tais como fármacos de alta complexidade, proporcionando a seus clientes a especialização logística necessária para seus produtos.

O GRUPO QUICK DELIVERY é uma cadeia empresarial que se preocupa com a qualidade de seus serviços e produtos, com atenção ao meio ambiente e à saúde e segurança dos seus colaboradores e clientes. Não é à toa, essa preocupação é atestada em nível Nacional, com as mais completas licenças, certificações e atestados de capacidade técnica que o ramo exige, incluindo toda a adaptação a nova RDC 430/2020 ANVISA.

2.1. Propósito, Missão, Visão e Valores.

- **Propósito** – Cuidar de VIDAS, não somente o transporte, mais a solução Logística;
- **Missão** – Construir soluções logísticas em transporte e armazenamento de cargas simples e de alta complexidade, com excelência, agilidade, sustentabilidade e austeridade, gerando valor para os nossos clientes, colaboradores e para a sociedade;
- **Visão** – Ser referência nos mercados em que atua, como provedora de soluções inovadoras de serviços de transporte de cargas;
- **Valores** – Dedicação à vida; ética; confiança; inovação; Tecnologia e sustentabilidade.

2.2. Política Integrada do Grupo QUICK DELIVERY

Preocupamo-nos em transformar a imagem do transportador logístico, transformando o presente, para que no futuro as questões de solução sejam a prioridade no mercado, tratando as questões ambientais, em nossas atividades, com respeito e responsabilidade, além de valorizar as pessoas, com a garantia da segurança, saúde e da vida durante a execução de nossos serviços. Assim, buscamos superar, sempre, as expectativas dos nossos clientes, com foco nos resultados, na eliminação do retrabalho, na otimização de custos e na busca pela excelência.

Objetivamos a consolidação em uma posição de referência nos mercados em que atuamos, respirando inovação e trabalhando diariamente no incentivo a todos os colaboradores. Procuramos não apenas contribuir com a identificação, avaliação, controle e mitigação dos perigos, riscos e impactos inerentes às atividades, com foco na prevenção de acidentes, bem como manter o desenvolvimento sustentável das operações, cumprindo com a legislação vigente e visando ao consumo consciente de recursos naturais e à redução dos impactos negativos decorrentes.

Construímos soluções em logística com qualidade, ética e comprometendo-nos com a melhoria contínua dos Sistemas de Gestão, definindo objetivos e disponibilizando os recursos necessários para cumprir a legislação aplicável e outros

requisitos, com o intuito de promover a conscientização e o comprometimento dos nossos colaboradores e parceiros, agregando valor ao nossonegócio.

2.3. Princípios Institucionais

- Princípio da **dignidade da pessoa humana**: respeito, proteção, saúde, alimentação e moradia;
- Princípio da **legalidade**: vida, liberdade, propriedade e justiça;
- Princípio dos **valores sociais do trabalho** e da **livre iniciativa**: o cidadão se desenvolve por meio do trabalho e do empreendedorismo, tendo como base o capital;
- Princípio do **contraditório**: não existe o julgamento sumário;
- Princípio do **pluralismo político e religioso**: a democracia e o Estado laico.

3. Mensagem do Presidente do Grupo QUICK DELIVERY

Em grupo, sempre prezamos pelo respeito acreditando que, ao trabalharmos juntos, precisamos prezar pela ética e pela integridade, buscando sempre o apoio e crescimento de toda a nossa equipe.

Foi com base nesse histórico e premissas que estamos publicando o nosso Código de Conduta Ética (CCE) do Grupo. Com o compromisso a todos os nossos colaboradores, fornecedores e clientes de manter a responsabilidade para com a marca que deixamos em cada entrega que realizamos.

É importante lembrar que cada um de nós é responsável por proteger a integridade e a reputação de nossa marca, como um grande grupo que se move em uma única direção. A verdade é que este Código de Conduta Ética serve justamente para isto: ser o nosso balizador de comportamentos, dentro e fora da empresa, enquanto estivermos representando-a.

Por isso, eu peço que você, pessoalmente, abrace os nossos princípios e faça parte integralmente desse movimento. Isso é indispensável para que possamos continuar construindo uma empresa grande, saudável e ética.

Conto com você para espalhar os nossos valores e manter a integridade da nossa marca em todos os lugares.



CEO ROBSON RODRIGO

3.1 Mensagens dos Gestores

Toda empresa só consegue se manter em crescimento se tiver integridade. E só é possível ser íntegro quando se tem valores sólidos, que não se perdem com o tempo. Por isso, nós, do GRUPO QUICK DELIVERY, firmamos o compromisso com toda a nossa equipe de manter a ética em nossa organização. É sobre isso que trata o nosso Código de Conduta Ética (CCE).

Com este documento, estamos firmando um verdadeiro pacto com todos os colaboradores, para que possamos seguir crescendo, mas sem perder os nossos valores.

Quando falamos em ética, não podemos falar em atalhos. E assim deve seguir a nossa rotina: sempre pelos caminhos certos, sem desvios ou flexibilidades morais. Dessa maneira, conseguiremos manter a nossa reputação sólida, permitindo que todos os nossos colaboradores cresçam a partir de seus méritos e realizações.

Juntos, vamos seguir valorizando nossas pessoas e desenvolvendo nossos projetos, sempre pensando no bem comum.

3.2 Mensagens dos Colaboradores – Representante

O Código de Conduta e Ética (CCE) é uma maneira de estreitar os laços dentro e fora da organização. Fazer parte de uma empresa que tem como fundamento o ser ético é uma satisfação para aqueles que vivem o propósito do nosso Grupo todos os dias. A postura de formalização deste documento é uma evolução natural e serve de renovação dos votos com o agir correto com todos os envolvidos no processo produtivo.

4. Código de Conduta Ética – CCE

O Código de Conduta Ética é o tabernáculo conceitual dos princípios, valores e fundamentos de uma organização. Sua construção é moldada pela inspiração do alto comando da empresa e levada ao conhecimento de todos os colaboradores como um **guia de conduta**, pelo qual todos os personagens da corporação passam a conduzir suas atividades profissionais e se desenvolvem como agentes transformadores de uma sociedade.

4.1 Para que serve o CCE

O CCE GRUPO QUICK DELIVERY tem o objetivo de alinhar as ações profissionais de seus colaboradores para um sentido único: **o caminho da integridade**. Para tanto, este documento tem a serventia de ser um guia de conduta consultivo do dia a dia de todos os funcionários e que deve ser

compreendido e seguido por todos aqueles que se relacionem de alguma maneira dentro de nossa empresa.

4.2 Como usar o Código de Conduta Ética – CCE

O CCE do GRUPO QUICK DELIVERY, deve ser utilizado a qualquer instante, sempre que o colaborador ou terceiro tenha a necessidade e a vontade de rever os conceitos, os valores, os princípios e as regras da empresa. Deve ser um guia prático do dia a dia de todos. É bastante recomendável que a leitura do CCE seja estimulada pela Alta Gestão da empresa, por meio de cursos, palestras e seminários, eventos que proporcionem criativas dinâmicas e metodologias de fixação e aprendizado, sempre que possível com auxílio das tecnologias de informática disponíveis no mercado.

4.3 Metodologia de Comunicação e Marketing Interno e Externo

O GRUPO QUICK DELIVERY garante idoneidade, honestidade e transparência a toda comunicação com o público, incluindo publicidade, promoções e patrocínios. Entendemos que hoje em dia é cada vez mais comum a interação pela internet. Nas redes sociais e em situações relacionadas à empresa, os colaboradores devem observar os valores e princípios da companhia, não comprometendo a sua imagem e reputação. Permitimos que O Grupo QUICK DELIVERY seja vinculada a postagens pessoais, como no Facebook, Instagram, LinkedIn e outros tipos de mídia social, desde que não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela empresa, não a exponham a riscos e não contenham qualquer tipo de informação confidencial.

Não permitimos a aplicação inadequada da marca QUICK DELIVERY. Todas as iniciativas de comunicação interna e externa devem ser acompanhadas e validadas pela área de Marketing.

4.4 Público-alvo - interno e externo

Este Código de Conduta e Ética – CCE se destina não apenas a todos os colaboradores do GRUPO QUICK DELIVERY (efetivos e terceirizados), bem como a todos os seus clientes, fornecedores e demais terceiros que, de alguma forma, se relacionem com a empresa. Logo, todos os partícipes cíveis e públicos devem inteirar-se desta política de conduta e a ela se alinhar.

4.5 Treinamento

O GRUPO QUICK DELIVERY promoverá o treinamento de seus profissionais para a disseminação do Código de Conduta e Ética (CCE) na empresa, levando em consideração os temas centrais do Código e suas particularidades.

Os planos e ações de treinamento são elaborados pelo setor de Recursos Humanos juntamente com o comitê de *compliance*, para a execução de acordo com as disposições do plano geral de atividades de treinamento da matriz e obras. As ações de comunicação interna serão conduzidas em conjunto com o setor de Marketing, considerando as disposições do CCE.

4.6 Sanções e penalidades

Quanto às sanções e penalidades, este CCE se regerá pelos princípios constitucionais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais cuidam dos direitos e garantias fundamentais, pela Lei Civil brasileira, pelas normas nacionais e internacionais que tratam da Integridade (*compliance*) e pelos normativos internos do GRUPO QUICK DELIVERY. Fica, desde já, definido por este Código que o seu descumprimento será avaliado como falta grave.

4.7 Termo de Compromisso

O Presidente do GRUPO QUICK DELIVERY assume, por este Instrumento, o compromisso irrevogável de zelar e manter a postura de total integridade da empresa. Nos ambientes interno e externo, seja com o mercado nacional ou internacional, investirá todos os esforços (materiais e humanos) necessários para que a empresa tenha uma trajetória segura, estável e que alcance futuras gerações.

Sendo assim, a Alta Administração do GRUPO QUICK DELIVERY comunica a todos que a publicação deste CCE é o novo marco temporal que celebra a renovação da aliança da GRUPO QUICK DELIVERY com os preceitos da ética, da integridade e da moral.

Logo, todos aqueles que, de alguma forma, se relacionam com o GRUPO QUICK DELIVERY devem colaborar para que este CCE seja implementado, seguido e protegido.

4.8 Cartilha

O Departamento de Comunicação e Marketing, conjuntamente com os Departamentos de Recursos Humanos do GRUPO QUICK DELIVERY, desenvolverá materiais temáticos para divulgação e treinamento deste CCE, destacando, sempre que possível, os temas de maior relevância para o setor.

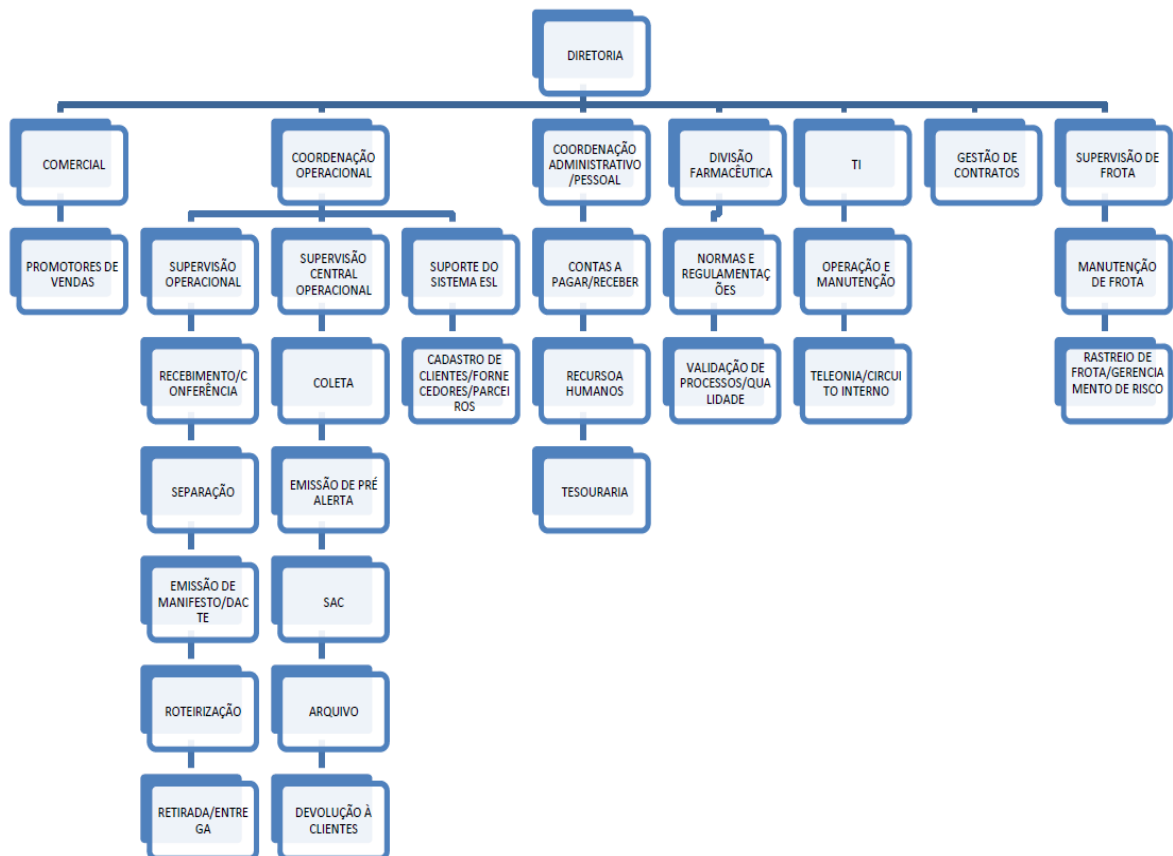
Todos os materiais, bem como o Regulamento Interno (Manual do Colaborador), serão considerados documentos anexos a este CCE.

4.9 Política de Revisão do CCE

Este CCE deve ser revisado e, se necessário, aprimorado no mínimo a cada 02 (dois) anos, de maneira que sempre esteja atualizado com as modernas normas jurídicas e renovado com as definições sobre ética, moral e integridade.

5. Time de colaboradores do GRUPO QUICK DELIVERY;

5.1 Organograma.



5.2 Tratamento – capacitação e engajamento pessoal e familiar

Todos os colaboradores (efetivos e terceirizados), bem como todos os fornecedores e terceiros que mantêm relacionamento com o GRUPO QUICK DELIVERY, devem participar ativamente dos treinamentos e ações de capacitação sobre as normas de condutas e políticas sociais do mesmo.

Sempre que possível o GRUPO QUICK DELIVERY deve ampliar os seus treinamentos e ações para os familiares de seus colaboradores, fornecedores e terceiros, como forma de engajamento social.

5.3 Relacionamento interno - igualdade e oportunidade entre os colaboradores

O GRUPO QUICK DELIVERY não faz qualquer tipo de discriminação entre seus colaboradores, de modo que todos devem ter as mesmas oportunidades de desenvolvimentos pessoal e profissional em todo o percurso de sua vida laboral na empresa.

A Alta Gestão da empresa oportunizará a todos os seus colaboradores a ascensão aos cargos sempre pelo método da meritocracia.

O GRUPO QUICK DELIVERY exige de todos os seus colaboradores o tratamento interpessoal pautado sempre na hombridade, respeito, dignidade, honestidade, solidariedade e retidão na condução de suas ações no dia a dia de trabalho.

Qualquer comportamento interpessoal que desabone o bom convívio e o respeito recíproco será imediatamente reprimido pelo GRUPO QUICK DELIVERY, com aplicações das sanções cabíveis.

5.4 Local de trabalho - saúde do colaborador

É direito dos colaboradores e dever do GRUPO QUICK DELIVERY a manutenção dos locais de trabalho de forma salubre, harmônica e tecnicamente adequada para o desenvolvimento das atividades.

O GRUPO QUICK DELIVERY está comprometido em manter um ambiente de trabalho justo, seguro, produtivo e inclusivo para todos os seus colaboradores e visitantes.

Qualquer servidor que se sinta prejudicado quanto à inadequação do seu local de trabalho deve comunicar ao Departamento de Pessoal da empresa.

5.5 Política de privacidade e assédio

O GRUPO QUICK DELIVERY não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio. Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam figurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

5.6 Regulamento Interno – Manual do Colaborador

O Regulamento Interno (Manual do Colaborador) o GRUPO QUICK DELIVERY é parte integrante e complementar deste CCE. Suas atualizações devem ocorrer de maneira simultânea.

6. O Sistema de Integridade – *Compliance*

O Sistema de Integridade - *Compliance* é um modelo de gestão multissetorial que busca a interatividade organizacional, objetivando o completo cumprimento das normas legais inerentes às atividades da instituição. Para tanto, o sistema é sustentado por pilares de suporte, os quais dão à organização um fluxo vivo de procedimentos e ações, oferecendo à sociedade maior segurança e transparência para a constante melhoria do ambiente corporativo.

6.1 O que é *compliance*?

No Brasil, *compliance* significa **integridade**, ou seja, comportamento humano constituído de valores como honestidade, ética, moral, honra, probidade e justiça. No campo profissional (nas instituições públicas e privadas), o termo *compliance* é utilizado para expressar o **modelo de gestão** voltado para a avaliação, monitoramento e prevenção dos **riscos corporativos**, sendo o mais comum deles o risco de corrupção.

A principal fundamentação jurídica deste modelo de gestão está alicerçada na Lei Federal Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Nº 8.420/15, que regulamentou todos os procedimentos práticos da Lei.

Os pilares do Programa de Integridade são:

1. Treinamento da Alta Gestão;
2. Avaliação de Riscos;
3. Código de Conduta Ética;
4. Controles Internos;
5. Treinamento e Comunicação;
6. Canal de Denúncia;
7. Investigações Internas;
8. Due Diligence e
9. Auditoria e Monitoramento.

6.2 Ética, Moral e Integridade.

- **Ética** é a reflexão e o estudo sobre a moral, como o indivíduo se comporta diante da sociedade em que vive. Em resumo, significa a conduta, o modo de ser de cada um. Deve ser seguido porque acreditamos que algo é certo ou errado.
- **Moral** tem sentido amplo, segue os costumes, está direcionada à determinado grupo, que habita em determinada cultura. Devemos seguir a moral, porque a sociedade em que vivemos nos diz que é o certo. Sua origem é sempre cultural e o seu tempo pode se alternar com o passar dos anos. É de uso prático dos seres humanos.
- **Integridade** significa a qualidade de alguém. Ser íntegro corresponde a ser puro, essencialmente honesto, um ser humano que pauta a sua vida com ética e que respeita a moral do seu grupo social.

O GRUPO QUICK DELIVERY se compromete a edificar-se, por toda a sua existência, neste tripé (ética, moral e integridade). Para tanto, sempre disponibilizará todos os meios necessários, para que seus colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros possam, juntos, desenvolver e proteger o GRUPO QUICK DELIVERY dos descaminhos socioculturais.

6.3 Estrutura do Sistema de *Compliance* – GRUPO QUICK DELIVERY.

A estrutura do sistema de Compliance do GRUPO QUICK DELIVERY é constituída por um comitê, composto por 02 (dois) representantes pertencentes ao Grupo, que auxiliam no combate direto a corrupção, sendo subordinados ao CEO.

6.4 Risco – monitoramento, avaliação, prevenção e controles.

Para a devida gestão dos riscos, possuímos procedimento que estabelece a metodologia para garantir que sejam devidamente identificados, avaliados, priorizados e tratados (**PQ 33 – Avaliação e Gestão de Riscos em Saúde, Segurança, e Riscos Ambientais**) está disponível a todos os nossos colaboradores via rede de documentos. Para as demais partes interessadas, caso seja solicitado, estará disponível por meio dos canais formais de comunicação.

6.5 Relação com fornecedores e Stakeholders

O GRUPO QUICK DELIVERY assume o compromisso de adotar os melhores procedimentos e as mais modernas tecnologias de diligências e monitoramento para aplicação em sua cadeia de fornecedores e stakeholders, objetivando conhecer

melhor e cada vez mais o perfil e as características dos seus prestadores de serviços e produtos.

Todos os fornecedores do GRUPO QUICK DELIVERY devem aderir formalmente a este CCE.

6.6 Conflito de interesses – Lei Nº 12.813/13

Os funcionários do GRUPO QUICK DELIVERY não podem utilizar-se de suas posições para usar informações confidenciais de forma imprópria para ganho pessoal, nem ter nenhum envolvimento direto em nenhum negócio que seja conflitante com os interesses da empresa ou que, de alguma forma, comprometa a sua independência e imparcialidade.

Os colaboradores e fornecedores devem evitar todos os conflitos de interesse enquanto estiverem com relações comerciais com o GRUPO QUICK DELIVERY. Um conflito de interesses ocorre quando um representante de um fornecedor busca promover seu interesse pessoal ou de um amigo ou parente, devido a seu cargo de representante do fornecedor. Os colaboradores e fornecedores são obrigados a relatar, pelos canais de comunicação oficiais, quaisquer situações de conflitos potenciais ou aparentes entre seus interesses pessoais e os interesses do GRUPO QUICK DELIVERY.

Os colaboradores e fornecedores são responsáveis por proteger e usar adequadamente os bens do GRUPO QUICK DELIVERY enquanto estiverem em seu poder, bem como não devem utilizar esses bens de forma indevida.

6.7 Política de brindes e patrocínios

Os funcionários do GRUPO QUICK DELIVERY, no exercício de suas funções, são proibidos de presentear qualquer pessoa de fora da instituição com brindes.

Do mesmo modo, qualquer colaborador do GRUPO QUICK DELIVERY não poderá receber brindes. O brinde recebido por um determinado colaborador deve, obrigatoriamente, ser sorteado entre todos os colaboradores do mesmo setor do presenteado.

Qualquer regalo/mimo recebido ou entregue poderá ser considerado suborno, e o funcionário responderá por seus atos.

O GRUPO QUICK DELIVERY somente poderá patrocinar qualquer evento que tenha vínculo com a sua atividade institucional mediante a concordância do conselho consultivo.

6.8 Transparência – Fiscal, Operacional e Gestão

Integridade, justiça e transparência são questões decisivas para gerar credibilidade e confiança nas relações privadas e públicas.

O GRUPO QUICK DELIVERY está absolutamente comprometido com todas as questões legais, para a contabilidade e emissão de relatórios financeiros para todos os órgãos de controle e fiscalização, em todas as esferas (União, Estados e municípios) e, quando necessário, aos organismos e entidades internacionais.

O GRUPO QUICK DELIVERY assume o compromisso institucional de respeitar e cumprir todas as normas e exigências legais quanto às divulgações de dados e informações públicas, da maneira mais acessível para a sociedade.

6.9 Denúncia de Integridade – Canal de Denúncia

O GRUPO QUICK DELIVERY possui um Canal de Denúncias próprio, esse meio de interação dos colaboradores e sociedade em geral com a empresa é uma solução tecnológica que garante o completo anonimato do denunciante e protege todas as informações sensíveis.

Além disso, o canal também está à disposição do colaborador para denúncias sobre qualquer suspeita ou constatação da prática de um ato de corrupção de qualquer tipo, no âmbito deste Manual. As denúncias poderão ser feitas de forma identificada ou anônima, sendo garantido o sigilo.

FONE: (61) 3202-4944

DENÚNCIA: etica@quickdelivery.com.br

6.10 Definição dos crimes: Corrupção e Lavagem de dinheiro

O GRUPO QUICK DELIVERY adota estritamente os conceitos e as imposições legais brasileiras sobre os crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

▪ Corrupção ativa – Código Penal

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

▪ **Corrupção passiva – Código Penal**

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

A oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor de forma direta ou indireta a qualquer servidor para obter qualquer tipo de vantagem ou mesmo o simples interesse de informação sigilosa.

▪ **Lavagem de dinheiro – Lei Nº 9.613/98**

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

6.11 Regras do Sistema de Integridade

1. Respeitamos, protegemos e estimulamos no Brasil todo o cumprimento das diretrizes para a proteção dos Direitos Humanos, das crianças e dos idosos, como requisitos fundamentais e universalmente válidos.
2. Condenamos qualquer uso de trabalho infantil, forçado ou compulsório, bem como toda e qualquer forma de escravidão moderna e tráfico de pessoas. Esta norma é cláusula pétrea deste CCE e deve ser seguida por todos os agentes que se relacionam com o GRUPO QUICK DELIVERY.
3. Como organismo privado, o GRUPO QUICK DELIVERY assume a responsabilidade pela compatibilidade de suas atividades com o meio ambiente, respeitando sempre todos os limites da natureza. É dever do GRUPO QUICK DELIVERY sempre buscar os meios mais econômicos para a utilização dos recursos naturais (sol, ar, água, solo, plantas e animais).

4. O GRUPO QUICK DELIVERY não aceita nem adota a política de Lobbying para atender aos seus interesses e/ou às vontades de terceiros. A neutralidade na relação político-partidária, bem como no trato com as empresas fornecedoras de insumos e equipamentos para o setor de prestação de serviços de transportes, é postura ordinária para o GRUPO QUICK DELIVERY. Influências desonestas e/ou duvidosas na gestão do GRUPO QUICK DELIVERY não são permitidas.
5. O GRUPO QUICK DELIVERY não tolera nenhum tipo de corrupção e fraude, por mais irrelevante que possa parecer.
6. As relações com os terceiros (especialmente fornecedores e agentes públicos) se orientam estritamente pelos regulamentos e normas internas do GRUPO QUICK DELIVERY e pelas leis aplicáveis, para evitar conflitos de interesse e corrupção.
7. É proibida qualquer forma de suborno ou propina (na modalidade ativa e/ou passiva), logo não são permitidos recebimentos e pagamentos e outras vantagens a terceiros e servidores públicos para acelerar, omitir e divulgar informações privilegiadas e atos administrativos ou privados.
8. É objetivo do GRUPO QUICK DELIVERY estabelecer apenas relações comerciais com empresas, instituições e entidades que estejam em concordância com as leis (especialmente a Lei Anticorrupção), logo o GRUPO QUICK DELIVERY adotará, cuidadosamente, as inspeções e diligências necessárias para melhor selecionar seus fornecedores.
9. Qualquer colaborador do GRUPO QUICK DELIVERY, no seu exercício profissional, inclusive e especialmente os membros da Alta Gestão, somente poderá receber representante de órgão público, autoridade política e membros de partidos políticos de maneira isolada e individual com registro na agenda dos colaboradores.
10. Todo aquele que tiver conhecimento de qualquer violação deste CCE deve, imediatamente, comunicar ao GRUPO QUICK DELIVERY por meio do Canal de Denúncia.
11. Apenas os profissionais do Departamento de Comunicação e Marketing é que estão autorizados para dialogar com a imprensa. Os demais colaboradores do GRUPO QUICK DELIVERY somente se pronunciarão com a imprensa (entrevistas) após recebidas as orientações do citado departamento.
12. As informações de natureza estratégica devem ser classificadas, pela autoridade máxima do GRUPO QUICK DELIVERY, como sigilosas e são

proibidas de ser divulgadas a terceiros antes de sua conclusão.

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Manual foi revisado e aprovado pelo Conselho de Compliance em reunião realizada em ___/___/___ e passa a vigorar imediatamente.

Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pelo Grupo QUICK DELIVERY.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo QUICK DELIVERY não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Manual De Compliance, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.

Todos somos fiscais das nossas leis e políticas e, assim, temos a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos acima mencionados. Será dada ampla publicidade a este Manual. Com a publicação e divulgação do presente documento anticorrupção, reafirmamos nosso compromisso com a integridade e transparência de nossos negócios, nossa busca constante em garantir a excelência nos serviços e em ser uma empresa cidadã que transmita confiança em seus ambientes de trabalho a todos que nele estejam envolvidos.

9. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido cópia do Manual de Compliance do GRUPO QUICK DELIVERY e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Unidade: _____

Local / Data: _____, ___/___/___

Assinatura: _____